PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 055, DE 2023.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 055/2023, que "Dispõe sobre a exigência de se indicar a numeração e o nome do (a) autor (a) ou dos (as) autores (as) dos respectivos projetos de lei, quando da publicação das leis municipais, conforme se especifica".

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 055, de 2023, de autoria dos Vereadores Matheus Bustamante Gomes, Aline de Fátima Silva Guedes e Luiz Felipe Silva dos Reis, que trata institui norma a ser seguida por ocasião da publicação das leis municipais.

Designada relatora desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise trata sobre a criação de regras para publicação das leis municipais, estabelecendo que deverá conter o nome do autor e a numeração do respectivo projeto que deu origem à lei.

A iniciativa da proposta é legítima, conforme determina o artigo 44 da Lei Orgânica.

A proposta está respaldada pelo art. 30 da constituição federal e pelo art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta cria regras que deverão ser seguidas tanto pelo poder executivo como pelo poder legislativo local e, segundo consta na justificativa da proposta, tem o objetivo de garantir a inserção de informações de cunho histórico, de forma que seja reconhecido o trabalho daqueles que se dedicam à vida pública e ao desenvolvimento de nossa sociedade.

Portanto, trata-se de uma norma simples, a qual, inclusive, em parte, já está sendo realizada pelo legislativo local desde 2018, quando passou a ser lançado todos os projetos e leis municipais, com suas devidas tramitações, em sistema disponível na internet de acesso de todos os cidadãos.

E, com a edição desta lei, teremos um dispositivo legal para garantir que esses dados sejam disponibilizados para registro e acesso de todos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, concluo que a proposta é legal e no mérito opino por sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

VERA. FERNANDA CHRISTIANE TOMÉ TORRES
Vice-Presidente/Relatora

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO
Presidente